

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 1.067

Dispoe sobre cancelamento de débito e dá outras provi
dências

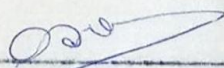
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus vereadores decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar o débito existente nesta Prefeitura, de propriedade digo, de responsabilidade do Sr. Carlos Peixoto Alvim e do espólio de Dr. Alberto Pinto Coelho, referente à Vila Petrópolis.

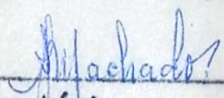
Art. 2º - Para compensação do débito referido no artigo anterior, receberá a Prefeitura Municipal, por escritura pública, o Lote nº 08, da Quadra 13, da mesma Vila, dos proprietários acima mencionados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 20 de maio de 1978.



Prefeito Municipal



Secretário

amano
me any uis
20/05/78